****

**ESTADO DE RONDONIA**

**PODER LEGISLATIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D’OESTE**

LEI Nº 223/2006

Altera a Lei Municipal nº 008/97, de 20 de fevereiro de 1997 e dá outras providências.

 O Prefeito Municipal do Município de São Felipe D’Oeste, Sr. VOLMIR MATT, utilizando-se das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte

**LEI**

 Art. 1º - Fica acrescido um Inciso 3º, ao art. 6º, da Lei Municipal nº 008/97, com a seguinte redação:

***Inciso 3º - Aos cargos definidos como de Secretários e o Chefe de Gabinete, constantes da estrutura do Poder Legislativo Municipal de São Felipe D’Oeste, serão atribuídos status de Secretário Municipal, nos mesmos moldes, responsabilidades e remunerações atribuídas aos Secretários Municipais pertencentes aos quadros do Poder Executivo Municipal.***

 Art. 2º - Fica excluído totalmente o item 6, do anexo I, da Lei nº 008/97.

 Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua Publicação.

 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D’Oeste, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e seis.

VOLMIR MATT

Prefeito Municipal